



SOCIEDADE GUARANI

GESTÃO 2023 / 2025

- 1. DIRETORIA EXECUTIVA**
- 2. CONSELHO DELIBERATIVO**
- 3. CONSELHO FISCAL**



Presidente - Rubem Vinicius Bado - Sócio
1935, admissão 05/Mar/2014 – Fone (47) 99973.4686

Artigo 151. Compete ao presidente da Diretoria Executiva:

- I – administrar o dia a dia do clube,
- II – delegar poderes para efeitos administrativos,
- III – apreciar e despachar os requerimentos que lhe forem dirigidos,
- IV – assinar correspondência expedida, títulos patrimoniais, diplomas e outros papéis,
- V – admitir e demitir funcionários, decidindo sobre sua remuneração e aplicando a legislação trabalhista em vigor,
- VI – representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, com plenos poderes, inclusive os de constituir procurador com poderes gerais e os *ad judicium*,
- VII – autorizar despesas previstas na proposta orçamentária em vigor ou, se não previstas, de até cem taxas de manutenção,
- VIII – assinar cheques, títulos de dívida, ordens de pagamento e outros papéis que representem responsabilidade financeira do clube, sempre em conjunto com o diretor tesoureiro,
- IX – rubricar os livros do clube,
- X – nomear representantes do clube para atos dos quais não possa participar,
- XI – indicar os membros da comissão de sindicância e da comissão disciplinar,
- XII – criar, a qualquer tempo, tantas comissões temporárias quantas julgar necessário, podendo facultar tal poder aos diretores,
- XIII – decidir, em conjunto com o vice-presidente e o diretor secretário, sobre o ingresso de novos sócios patrimoniais ou temporários, ouvida a comissão de sindicância,
- XIV – entregar títulos patrimoniais e certificados especiais aos sócios admitidos,
- XV – apreciar requerimentos de sócios titulares para se tornarem remidos ou ausentes,
- XV – entregar, em sessão solene, os diplomas de sócio benemérito, sócio honorário e sócio remido, aprovados pelo Conselho Deliberativo,
- XVI – decretar e aplicar as penalidades de sua atribuição, obedecidas as formalidades estatutárias,
- XVII – reabilitar, se for o caso, sócio eliminado,
- XIX – decidir, em conjunto com o vice-presidente e o diretor secretário, sobre as penalidades propostas pela comissão disciplinar,

XX – convocar a Assembleia Geral, ordinariamente nos termos do artigo 104 e extraordinariamente, sempre que julgar necessário.



Vice-presidente - Marcelo de Almeida Heusi - Sócio 1694, admissão 15/Abr/2013 – Fone (47) 99983.7452

Artigo 152. Compete ao vice-presidente, de um modo geral:

- I – colaborar com o presidente, dele recebendo incumbências,
- II – substituir o presidente, interina ou definitivamente, conforme as hipóteses estabelecidas neste Estatuto.

Artigo 153. Compete ainda ao vice-presidente:

- I – autorizar a cessão das dependências do clube a terceiros, para promoções que não contrariem os interesses do clube,
- II – assinar cheques na ausência do presidente ou do tesoureiro,
- III – coadjuvar o presidente e o diretor secretário na análise de casos enviados pela comissão de sindicância,
- IV – coadjuvar o presidente e o diretor secretário na análise de casos enviados pela comissão disciplinar.



Diretor Secretário - Rizieri Cesar Mesadri: Nº sócio 1731 admissão: 21/05/2013 – Fone (47) 99927.7665

Artigo 154. Compete ao diretor secretário:

- I – lavrar e assinar, com os demais membros, as atas das reuniões da Diretoria Executiva,
- II – fazer publicar as resoluções e atos dos órgãos de administração do clube,
- III – coadjuvar o presidente e o vice-presidente na análise de casos enviados pela comissão de sindicância,

IV – coadjuvar o presidente e o vice-presidente na análise de casos enviados pela comissão disciplinar,

V – supervisionar os trabalhos do administrador do clube no que se refere à manutenção do cadastro dos sócios e dos arquivos do clube.



Diretor Tesoureiro - Fernando Marcus Machado: Nº sócio 1936 admissão 05/03/2014 - Fone (47) 99109.8483

Artigo 155. Compete ao diretor tesoureiro:

I – subsidiar a elaboração, em maio de cada ano, do orçamento anual do clube,

II – supervisionar mensalmente o monitoramento do orçamento do clube,

III – determinar o pagamento de despesas autorizadas, assinando com o presidente os documentos financeiros,

IV – solicitar a elaboração dos balancetes mensais e anual, assinando-os e encaminhando-os ao Conselho Fiscal,

V – assinar com o presidente documentos de natureza contratual, após as devidas autorizações,

VI – zelar pelo cumprimento das obrigações fiscais do clube.

Artigo 156. Compete ainda ao diretor tesoureiro supervisionar os trabalhos do administrador do clube no que se refere:

I – às atividades da tesouraria,

II – aos serviços da contabilidade,

III – às atividades de combate à inadimplência, conforme previsto neste Estatuto.



Diretor Jurídico - Rodrigo Luiz Xavier Gonçalves:
Nº Sócio 1599 admissão 05/10/2017
Fone (47)98413.7447

Artigo 157. Compete ao diretor jurídico, de um modo geral:

- I – assessorar o presidente no que concerne aos assuntos de natureza jurídica, na defesa do patrimônio material e moral do clube,
- II – propor atualizações do Estatuto Social e do Regimento Interno, adequando-os às alterações da legislação.

Artigo 158. Especificamente, compete ao diretor jurídico:

- I – apreciar contratos elaborados por advogados contratados pelo clube ou por terceiros, propondo eventuais aprimoramentos,
- II – pedir esclarecimentos aos advogados contratados para defender os interesses do clube,
- III – prestar esclarecimentos ao presidente ou a quem este indicar acerca de eventuais demandas judiciais ou extrajudiciais envolvendo interesses do clube,
- IV – supervisionar os trabalhos do administrador do clube no que se refere à manutenção dos diversos contratos firmados pelo clube.



**Diretor de Patrimônio - Gislane Aparecida
Cirico Claudino: Nº 1558 admissão:
24/01/2014 - Fone (47) 99946.0266**

Artigo 159. Compete ao diretor de patrimônio:

- I – zelar pelo patrimônio do clube,
- II – zelar pelo rigoroso cumprimento do Plano Diretor do clube, bem como propor, quando julgar necessário, alterações no referido plano, submetendo-as à apreciação dos órgãos da administração,
- III – coordenar as concorrências para a contratação de obras no clube,
- IV – supervisionar o planejamento e a fiscalização das obras executadas pelo pessoal do clube ou por empresas contratadas pelo clube,
- V – supervisionar os seguros patrimoniais contratados pelo clube,
- VI – supervisionar os trabalhos do administrador do clube no que se refere às tarefas de limpeza, conservação e manutenção das sedes do clube, assessorado por sócios indicados pelo presidente.



Diretor Social - Carlos Rodrigo Correa: Nº Sócio 2080 admissão 10/07/2015 - Fone (47) 99955.0838

Artigo 160. Compete ao diretor social:

- I – elaborar o calendário anual de eventos sociais, culturais, cívicos, artísticos e recreativos destinados aos sócios e convidados, para apreciação da Diretoria Executiva,
- II – elaborar o orçamento dos eventos sociais estabelecidos no calendário anual do clube, para apreciação da Diretoria Executiva,
- III – supervisionar os trabalhos do administrador do clube no que se refere à organização dos eventos sociais,
- IV – representar o clube junto aos seus congêneres, por delegação do presidente.



Diretor de Esportes - Marcelo Jose de Andrade: Nº sócio 2152 admissão 26/07/2017 - Fone (47) 99977.1156

Artigo 161. Compete ao diretor de esportes:

- I – elaborar o calendário anual de eventos esportivos destinados aos sócios e convidados, para apreciação da Diretoria Executiva,
- II – elaborar o orçamento dos eventos esportivos estabelecidos no calendário anual do clube, para apreciação da Diretoria Executiva,
- III – fiscalizar a praticabilidade dos equipamentos esportivos, promovendo a execução dos trabalhos necessários à conservação e manutenção, em consonância com o diretor de patrimônio,
- IV – propor a aquisição de material esportivo,
- V – manter atualizado o Regimento Interno no que tange às modalidades esportivas mantidas pelo clube,

VI – representar o clube junto aos seus congêneres, por delegação do presidente,

VII – promover a recepção aos clubes coirmãos.

Artigo 162. Compete ainda ao diretor de esportes supervisionar os trabalhos do administrador do clube no que se refere:

I – à organização dos eventos esportivos do clube,

II – à manutenção do cadastro de sócios praticantes das diversas modalidades esportivas mantidas pelo clube.

Artigo 163. Compete, por fim, ao diretor de esportes apresentar projetos à Diretoria Executiva visando atrair atletas para defenderem gratuitamente as cores do clube em competições esportivas de modalidades que indicar, conforme estabelecido neste Estatuto.

Previsão do Estatuto Social

Capítulo VII – Dos Órgãos de Administração

Art. 102. O clube será administrado pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral,

II - Conselho Deliberativo,

III - Conselho Fiscal,

IV – Diretoria Executiva.

Seção IV

Da Diretoria Executiva

Artigo 144. A Diretoria Executiva é composta dos seguintes membros:

I – presidente,

II – vice-presidente,

- III – diretor secretário,
- IV – diretor tesoureiro,
- V – diretor jurídico,
- VI – diretor de patrimônio,
- VII – diretor social,
- VIII – diretor de esportes.

Artigo 145. Os membros da Diretoria Executiva deverão ser sócios patrimoniais, em pleno gozo de seus direitos estatutários, considerando-se exonerado o que os perder.

Parágrafo 1º. O presidente e o vice-presidente da Diretoria Executiva deverão ter ao menos cinco anos ininterruptos na qualidade de sócio, completados até a data da eleição.

Parágrafo 2º. Os membros da Diretoria Executiva poderão ser dependentes de sócios patrimoniais, exceto o diretor secretário e o diretor tesoureiro.

Parágrafo 3º. O diretor secretário e o diretor tesoureiro não poderão ter parentesco até terceiro grau com o presidente nem com o vice-presidente da Diretoria Executiva.

Artigo 146. Eleitos o presidente e o vice-presidente da Diretoria Executiva, ambos escolherão os demais membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Definidos os nomes dos membros da Diretoria Executiva, seu presidente encaminhará a relação ao presidente do Conselho Deliberativo, para homologação.

Artigo 147. Se, durante o mandato da Diretoria Executiva, vagar a presidência, por qualquer motivo, assume a presidência o vice-presidente.

Artigo 148. Não podendo ou não querendo assumir o vice-presidente, e tendo passado menos de um ano do mandato, assume interinamente a presidência o diretor secretário e assim sucessivamente, na ordem dos incisos do art. 142.

Parágrafo único. Ao longo dos próximos dez dias, o presidente da Diretoria Executiva em exercício solicitará ao presidente do Conselho Deliberativo que convoque uma reunião extraordinária do Conselho Deliberativo para eleger entre seus membros o novo presidente, que cumprirá o restante do mandato.

Artigo 149. A Diretoria Executiva reunir-se-á ao menos uma vez por mês, em data e horário fixados de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. As reuniões serão consideradas válidas se com todos os seus membros, ou com qualquer número de membros se decorridos trinta minutos da hora definida para seu início, observadas as restrições de quórum previstas neste Estatuto.

Artigo 150. São atribuições da Diretoria Executiva:

I – administrar o clube,

II – criar atos normativos,

III – cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias, as normas regimentais e as deliberações dos órgãos de administração,

IV – manter, para comodidade dos sócios, serviços internos que julgar indispensáveis, contratados junto a terceiros, mas sempre sob sua fiscalização e orientação,

V – decidir sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis até o equivalente a cem taxas de manutenção,

VI – aprovar projetos de investimento de valor inferior a cem taxas de manutenção,

VII – organizar, em fevereiro de cada ano, o relatório anual do clube, incluindo balanço geral, com parecer do Conselho Fiscal, para apreciação do Conselho Deliberativo,

VIII – elaborar, em maio de cada ano, o orçamento anual do clube, para apreciação do Conselho Deliberativo,

IX – propor, justificadamente, em outubro de cada ano, reajuste da taxa de manutenção, ao Conselho Deliberativo,

X – propor, justificadamente, quando considerar necessário, chamadas de capital, ao Conselho Deliberativo,

XI – indicar candidatos a sócio benemérito e a sócio honorário, para homologação do Conselho Deliberativo,

XII – levar ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral assuntos que devam ser apreciados por tais órgãos,

XIII – elaborar proposta de alteração, no todo ou em parte, do Regimento Interno, submetendo à apreciação e homologação do Conselho Deliberativo,

XIV – elaborar proposta de alteração, no todo ou em parte, deste Estatuto, submetendo à apreciação do Conselho Deliberativo e posterior homologação da Assembleia Geral,

XV – levar ao Conselho Deliberativo os casos omissos deste Estatuto, do Regimento Interno e dos atos normativos, com o respectivo parecer.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva tornar-se-á solidariamente responsável perante o clube e a terceiros quando, ciente de irregularidades ou crimes praticados na administração do clube, não levar tais fatos ao conhecimento do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo.

REGIMENTO INTERNO DA SOCIEDADE GUARANI

(homologado pelo Conselho Deliberativo)

Artigo 1º. O Regimento Interno, elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo, completa a função do Estatuto Social, prescrevendo normas para a ordem interna do clube, sua administração e fiscalização, conforme art. 198 do Estatuto Social.

Artigo 2º. Entre as atribuições da Diretoria Executiva está a de “cumprir e fazer cumprir as normas (...) regimentais”, conforme art. 150, inciso III, do Estatuto Social.

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO DO CLUBE

SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO CLUBE

Artigo 3º. O art. 102 do Estatuto Social diz que “o clube será administrado pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral,

II – Conselho Deliberativo,

III – Conselho Fiscal e

IV – Diretoria Executiva”.

Artigo 4º. A relação abaixo indica as tarefas dos órgãos da administração do clube em cada mês:

I – em fevereiro

presidente da Diretoria Executiva convoca eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal (art. 164) [nos anos ímpares]

Diretoria Executiva organiza relatório anual do clube (art. 150, VII)

Conselho Fiscal analisa o balanço do ano anterior (art. 141, IV)

Conselho Deliberativo fixa número de títulos patrimoniais e seu valor (art. 83)

Conselho Deliberativo aprecia relatório anual do clube (art. 132, IV)

Conselho Deliberativo aprova contas do ano anterior (art. 133, VI)

II – em março

Assembleia Geral Ordinária aprova contas do ano anterior (art. 116, I)

Assembleia Geral Ordinária elege membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal (art. 116, II) [nos anos ímpares]

presidente da Diretoria Executiva nomeia membros da Comissão de Sindicância e da Comissão Disciplinar (art. 151, XI) [nos anos ímpares]

III – em maio

Diretoria Executiva elabora Orçamento do clube (art. 150, VIII)

Conselho Fiscal analisa balancete do 1º trimestre do ano em curso (art. 141, III)

Conselho Deliberativo aprova contas do 1º trimestre do ano em curso

Conselho Deliberativo aprova Orçamento do clube (art. 133, V)

IV – em agosto

Conselho Fiscal analisa balancete do 2º trimestre do ano em curso (art. 141, III)

Conselho Deliberativo aprova contas do 2º trimestre do ano em curso

V – em outubro

Diretoria Executiva propõe valor da taxa de manutenção para o próximo ano (art. 150, IX)

VI – em novembro

Conselho Fiscal analisa balancete do 3º trimestre do ano em curso (art. 141, III)

Conselho Deliberativo aprova contas do 3º trimestre do ano em curso

Conselho Deliberativo aprova valor da taxa de manutenção do próximo ano (art. 133, III)

Artigo 5º. A execução das determinações destes órgãos é feita pela Secretaria do clube.

Homologado pelo Conselho Deliberativo em 12/janeiro/2021

2. CONSELHO DELIBERATIVO TITULARES



Presidente - Mário Cesar dos Santos -
Sócio 1369 - admissão 21/jan./1986, Fone (47)
99985.1831



Vice-presidente - Wilmar Domingos Spengler -
Sócio 1667 - admissão 30/nov./2006, Fone (47) 98835.6542



Conselheiro Nato - Alexandre Machado Kleis –
Sócio 1575 – admissão 31/jan./1992, Fone (47)
9 8403-3533



Conselheiro - Alexandre Silveira Pegorim –
Sócio 1678 - admissão 08/abr./2013, Fone (47)
99982.3615



Conselheiro - Fernando Krobek – Nº de sócio 40 – data de admissão 21/jan./2015, fone (47)99601.0420



Conselheiro - Harry Jose Werner Junior -
Sócio 1826 - admissão 09/dez./2013, fone (47)
99967.7106



Conselheiro - Maurício César Pereira -
Sócio 734 - admissão 23/abr./1970, fone (47)
99987.8707



Conselheiro - Sérgio Coelho de Souza Liberato - Sócio 872 - admissão 28/fev./1973, fone (47) 99983.6191



Conselheiro - Sérgio Ribeiro Werner - Sócio 1242 - admissão 24/jun./1982, fone (47) 99929.9150



Conselheira – Virginia Menke – Sócia 1910 – admissão 17/fev./2014, fone (47) 99980.2693



Conselheiro – Wagner Puccini Lanfranchi - Sócio 1720 - admissão 17/mai./2013, fone (47) 99983.3616

CONSELHEIROS SUPLENTES



Conselheiro – Márcio Ribeiro Werner - Sócio 1484 - admissão 18/jan./1989, fone (47) 99927.8400



Conselheiro – Carlos José Claudino Filho - Sócio 1558 - admissão 03/jan./1991, fone (47) 99946.0226



Conselheiro – Cesar Antônio Tirloni Junior - Sócio 1808 - admissão 02/dez./2013, fone (47) 98805.1240



Conselheiro – Andre Henrique Brascher - Sócio 1886 - data de admissão 29/jan./2014, fone (47) 99967.7980



Conselheiro – Helvys Zermiani - Sócio 1859 -
admissão 03/fev./2014, fone (47) 98406.4588



Conselheiro – Sergio Murilo Niehues - Sócio
1895 - admissão 07/fev./2014, fone (47)
99977.0869



Conselheiro – Augusto Schiewe - Sócio
1987 - admissão 04/jul./2014, fone (47)
99605.0319



Conselheiro – Claudio Leandro Severino -
Sócio 1269 - admissão 03/nov./2015, fone
(47) 99977.4535



Conselheiro – Emilio Marcelo Dolichney -
Sócio 2150 - admissão 31/mai./2017, fone
(47) 98815.0187



Conselheiro – Luciano Louro da Fonseca -
Sócio 1687 - admissão 02/out./2017, fone
(47) 99118.5455

Previsão do Estatuto Social

Capítulo VII – Dos Órgãos de Administração

Art. 102. O clube será administrado pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral,
- II - Conselho Deliberativo,
- III - Conselho Fiscal,
- IV – Diretoria Executiva.

Seção II

Do Conselho Deliberativo

Art. 121.

Artigo 121. O Conselho Deliberativo, órgão de manifestação coletiva dos associados, será composto por dez membros titulares e dez membros suplentes, eleitos por Assembleia Geral Ordinária, e pelos ex-presidentes da Diretoria Executiva, considerados membros natos.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Deliberativo deverão ser sócios proprietários, em pleno gozo de seus direitos estatutários, considerando-se exonerado o que os perder.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Deliberativo deverão ter ao menos cinco anos ininterruptos na qualidade de sócio, completados até a data da eleição.

Parágrafo 3º. O Conselho Deliberativo tornar-se-á solidariamente responsável perante o clube e a terceiros quando, ciente de irregularidades ou crimes praticados na administração do clube, não levar tais fatos ao conhecimento da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Artigo 122. Adquirirão a condição de membros natos do Conselho Deliberativo somente os presidentes da Diretoria Executiva que cumprirem integralmente o mandato para o qual foram eleitos.

Artigo 123. O conselheiro titular que não comparecer a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas sem justificativa válida perderá seu mandato.

Parágrafo 1º. A justificação da falta deverá ser feita por escrito se possível ao menos cinco dias antes ou no máximo dez dias após a respectiva reunião ao presidente do Conselho Deliberativo, a quem compete abonar aquelas que julgar justificadas.

Parágrafo 2º. O comparecimento dos conselheiros às reuniões será comprovado por meio da assinatura no livro de presenças.

Artigo 124. Obedecendo a ordem citada no artigo 164, inciso IV, o membro suplente assumirá o cargo em substituição ao titular se este:

I – passar a exercer qualquer cargo na Diretoria Executiva, enquanto perdurar esta situação,

II – renunciar ou for destituído, até findar o mandato para o qual ambos foram eleitos.

Artigo 125. Após a posse de seus novos membros, o Conselho Deliberativo elegerá, na sua primeira reunião, seu presidente, seu vice-presidente e seu secretário, permitida uma reeleição para quaisquer destes cargos.

Artigo 126. O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I – ordinariamente nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano e

II – extraordinariamente sempre que convocado por seu presidente ou substituto, ou por dois terços de seus membros ou pelo presidente da Diretoria Executiva, com a anuência de metade dos conselheiros, justificando-se a convocação quando houver matéria urgente e importante a ser tratada.

Parágrafo 1º. A convocação se fará por meio de edital afixado na Secretaria do clube, por correio eletrônico e por correspondência registrada enviado aos conselheiros, com ao menos quinze dias de antecedência.

Parágrafo 2º. A omissão do Conselho Deliberativo sobre assuntos importantes ou urgentes, de notório interesse do clube, autoriza a convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 127. O Conselho Deliberativo reúne-se, em primeira convocação, com dois terços dos conselheiros, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos conselheiros e, em segunda convocação, a ocorrer depois de transcorrida meia hora, com a presença de qualquer número de conselheiros, exceto naquelas que exigirem quórum especial, conforme previsto neste Estatuto.

Parágrafo 1º. Para completar os quóruns exigidos, na ausência de titulares contam-se os suplentes sócios mais antigos do clube, e, empatando, o mais idoso.

Parágrafo 2º. Independente de sua condição (titulares, suplentes ou natos), todos os conselheiros presentes participam da reunião, tendo direito de se manifestar sobre os assuntos em pauta.

Artigo 128. As reuniões do Conselho Deliberativo serão abertas e dirigidas pelo seu presidente.

Parágrafo 1º. Na ausência do presidente, presidirá as reuniões, na ordem, o vice-presidente, o secretário ou o conselheiro sócio mais antigo do clube, e, em caso de empate, o mais idoso.

Artigo 129. As decisões do Conselho Deliberativo se tornarão válidas pelo critério de maioria simples, exceto para aquelas que exigirem quórum específico, previsto neste Estatuto.

Parágrafo 1º. As decisões serão tomadas por voto aberto ou, quando o próprio Conselho Deliberativo decidir, por voto secreto.

Parágrafo 2º. Os conselheiros titulares presentes e os suplentes que ocuparam as vagas dos titulares ausentes, de acordo com o critério estabelecido no parágrafo 1º do artigo anterior, terão direito a um voto, não se admitindo o voto por procuração.

Parágrafo 3º. Se na reunião houver um número par de membros, o presidente votará.

Artigo 130. As atas das reuniões do Conselho Deliberativo serão lavradas por meio eletrônico, em uma pasta identificada como “Arquivo de Atas do Conselho Deliberativo”.

Artigo 131. Caso aprovado pelos conselheiros, a reunião do Conselho Deliberativo poderá ser mantida em sessão permanente, desde que não ultrapasse o prazo de trinta dias, dispensada nova convocação dos conselheiros.

Artigo 132. São atribuições do Conselho Deliberativo:

- I – dar posse ao presidente e ao vice-presidente da Diretoria Executiva, na primeira reunião após a eleição pela Assembleia Geral Ordinária, o que deverá ocorrer ao longo dos próximos sete dias corridos,
- II – eleger, entre seus membros, o novo presidente ou o novo vice-presidente da Diretoria Executiva, sempre que o cargo vagar por falecimento, renúncia ou destituição,
- III – homologar os nomes indicados pelo presidente da Diretoria Executiva para compô-la,
- IV – apreciar, anualmente, o relatório de realizações da Diretoria Executiva no ano anterior,
- V – decidir sobre representações contra a Diretoria Executiva,
- VI – apreciar, aperfeiçoando, se for o caso, e homologar diretrizes gerais para o desenvolvimento do clube, apresentadas pela Diretoria Executiva,
- VII – apreciar e homologar as alterações, no todo ou em parte, do Regimento Interno do clube, apresentadas pela Diretoria Executiva,
- VIII – apreciar as alterações, no todo ou em parte, do Estatuto Social do clube, apresentadas pela Diretoria Executiva, enviando à Assembleia Geral,
- IX – deliberar sobre assuntos encaminhados pela Diretoria Executiva, no prazo máximo de quinze dias em se tratando de grande interesse do clube,
- X – decidir, em grau de recurso, proposta de admissão de novo sócio, quando o pedido tiver sido indeferido pela Diretoria Executiva,
- XI – deliberar, em grau de recurso, sobre penalidades aplicadas ao sócio pela Diretoria Executiva,
- XII – homologar títulos de sócio benemérito e de sócio honorário, propostos pela Diretoria Executiva.

Artigo 133. São ainda atribuições do Conselho Deliberativo:

- I – autorizar a emissão de novos títulos patrimoniais,
- II – alterar o valor dos títulos patrimoniais,
- III – apreciar e homologar o valor da taxa de manutenção, proposta pela Diretoria Executiva,
- IV – autorizar as chamadas de capital, que integralizarão o título patrimonial, propostas pela Diretoria Executiva,
- V – deliberar sobre o orçamento anual do clube, proposto pela Diretoria Executiva,
- VI – apreciar e homologar, anualmente, o parecer do Conselho Fiscal a respeito da prestação de contas da Diretoria Executiva,

VII – deliberar, por maioria de dois terços, sobre aquisição, oneração ou alienação de bens móveis do clube de valor superior, no total, ao equivalente a cem taxas de manutenção.

Artigo 134. Por fim, é atribuição do Conselho Deliberativo interpretar o presente Estatuto e suprir suas omissões e eventuais contradições, no que for necessário.

4. CONSELHO FISCAL



Conselheiro – Eduardo Georges Haddad Barouki - Sócio 1003 - admissão 30/set/2014, fone (47) 99131.0400



Conselheiro – Luiz Fernando Espindola Junior - Sócio: 1834 - admissão 11/dez/2013, fone (47) 98817.9888



Conselheiro – Oscar Leomar Ehlert - Sócio: 1729 – admissão 21/mai/2013, fone (47) 99975.4117

Conselheiros Suplentes:



Conselheiro – Hamilton Luís Sedrez - Sócio: 1703 – admissão 03/jul/2018, fone (47) 99640.3200



Conselheiro – Marcelo Freitas - Sócio: 2268 – admissão 02/out/2020, fone (47) 99910.5837



Conselheiro – Marcos Vinicius Caldeira - Sócio: 2279 – admissão 06/nov/2020, fone (47) 99992.4870

Previsão do Estatuto Social

Capítulo VII – Dos Órgãos de Administração

Art. 102. O clube será administrado pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral,
- II - Conselho Deliberativo,
- III - Conselho Fiscal,
- IV – Diretoria Executiva.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Artigo 135. O Conselho Fiscal, composto por três membros titulares e três membros suplentes, será eleito pela mesma Assembleia Geral Ordinária que eleger o Conselho Deliberativo.

Parágrafo 1º. Só poderá ser membro do Conselho Fiscal o sócio patrimonial, em pleno gozo de seus direitos estatutários, considerando-se exonerado o que os perder, com ao menos dois anos ininterruptos na qualidade de sócio, completados até a data da eleição.

Parágrafo 2º. Não poderá ser membro do Conselho Fiscal sócio com parentesco até segundo grau com o presidente ou com o vice-presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo 1º. Ao menos um dos membros titulares do Conselho Fiscal deverá ter formação contábil.

Artigo 136. Após a posse, que se dará na mesma reunião em que for empossado o Conselho Deliberativo, já em sua primeira reunião, os membros do Conselho Fiscal escolherão entre si seu presidente e seu secretário.

Artigo 137. O Conselho Fiscal, por convocação do seu presidente, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por solicitação do presidente do Conselho Deliberativo ou do presidente da Diretoria Executiva, ou, ainda, por solicitação da maioria de seus membros titulares.

Artigo 138. As reuniões do Conselho Fiscal ocorrerão se estiverem presentes ao menos três membros, sendo ao menos um titular, e as decisões serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo 1º. As atas das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas por meio eletrônico, em uma pasta identificada como “Arquivo de Atas do Conselho Fiscal”.

Parágrafo 2º. No caso de eventual ausência do presidente, a reunião será presidida pelo secretário, que indicará o seu substituto para a reunião, cabendo a presidência, no caso de ausência de ambos, ao membro titular presente.

Artigo 139. Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas ou a seis reuniões alternadas, sem justificativa aceita pelo presidente.

Artigo 140. Em caso de vacância no Conselho Fiscal, pelo motivo que for, assume o suplente sócio mais antigo do clube e, se vagarem todos os cargos de suplentes, assume o sócio indicado pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 141. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I – funcionar, junto à Diretoria Executiva, como órgão de consulta, quando necessária sua audiência,
- II – examinar mensalmente os balancetes da tesouraria, apresentando à Diretoria Executiva parecer sobre estes,
- III – examinar trimestralmente os balancetes da tesouraria, apresentando ao Conselho Deliberativo parecer sobre estes,
- IV – examinar, em fevereiro de cada ano, o balanço do ano anterior da tesouraria, apresentando ao Conselho Deliberativo parecer sobre este,
- V – denunciar ao Conselho Deliberativo erros, fraudes ou crimes verificados contra o patrimônio do clube.

Parágrafo único. Para cumprir suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá servir-se de profissionais independentes, cujo custeio estará previsto no orçamento do clube.

Artigo 142. São prerrogativas do Conselho Fiscal:

I – solicitar à Diretoria Executiva todos os esclarecimentos que julgar necessários ao desempenho de suas funções,

II – manifestar-se à Diretoria Executiva a respeito dos serviços de contabilidade prestados ao clube,

III – manifestar-se em caso de extinção, fusão ou venda do clube,

IV – solicitar ao presidente do Conselho Deliberativo a convocação deste órgão, quando ocorrerem motivos graves e urgentes, sujeitos à apreciação daquele conselho.

Artigo 143. O Conselho Fiscal tornar-se-á solidariamente responsável perante ao clube e a terceiros quando, ciente de irregularidades ou crimes praticados na administração do clube, ^{não} levar tais fatos ao conhecimento do Conselho Deliberativo.

**Agenda Reuniões Ordinárias
2023/2024
Conselho Deliberativo**

Datas	Motivo	Observações
22 maio /23	Aprovação Contas 1º Trim./2023; e aprovação do Orçamento Anual	Estatuto: artigos 126, 141-III, artigo 133 -V e Reg.: art. 4º - III
14 ago. /23	Aprovação Contas 2º Trim./2023	Estatuto: artigos 126 e 141-III e Reg.: art. 4º - IV
13 nov. /23	Aprovação Contas 3º Trim./2023	Estatuto: artigos 126 e 141-III e Reg.: art. 4º - VI
12 fev. /24	Apreciar Relatório Anual; Aprova as contas exercício e Parecer Conselho Fiscal; Fixa nº de títulos e valor	Estatuto: artigos 132, IV - 141-IV 150 VII – 83 e Reg.: art. 4º - I

Diretoria Executiva

Datas	Motivo	Observações
15 maio /23	Elaboração e análise do orçamento anual do Clube	Estatuto: artigo 150, VIII
05 junho/23	Pauta a ser definida conforme demanda	
04 julho/23	Pauta a ser definida conforme demanda	
07 agosto/23	Definição da Taxa de Manutenção	
05 setembro/23	Pauta a ser definida conforme demanda	
02 outubro/23	propõe valor da taxa de manutenção para o próximo ano	Reg.:art. 150, IX
07 novembro/23	Pauta a ser definida conforme demanda	
11 dezembro/23	Pauta a ser definida conforme demanda	